



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

SESSÃO PÚBLICA

DATA: 1º de dezembro de 2017

HORÁRIO: 14h (quatorze horas) – horário de Brasília

LOCAL: Auditório Affonso Insuela Pereira da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP.

O Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, torna público que realizará, por meio de sua Pregoeira, a modalidade de licitação denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 18.014, de 30 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição de *switch* de vídeo e tela retrátil para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, integrante deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e pela Lei Complementar nº 155/16, poderão participar deste pregão somente microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todos os requisitos deste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte:

2.2.1. De ramo de atividade incompatível com o objeto licitado;

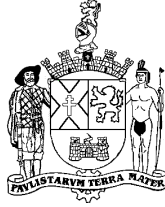
2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Reunidas em consórcio;

2.2.4. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

2.2.6. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

2.2.7. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Os documentos exigidos por este instrumento convocatório deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados;

2.3.1. Cada envelope deverá mencionar em seu exterior:

- a) a razão ou denominação social da licitante;
- b) o número e o objeto deste Pregão;

2.3.2. Os envelopes serão designados por Envelope "A" – Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação:

<p>Envelope "A" – Proposta Comercial Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 30/2017 Objeto: ==</p>	<p>Envelope "B" – Documentos de Habilitação Razão/Denominação Social: == Pregão Presencial nº: 30/2017 Objeto: ==</p>
---	--

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos exigidos para a etapa de credenciamento deverão ser apresentados **FORA** dos Envelopes "A" e "B".

3.2. A licitante deverá indicar um representante legal, comercial ou procurador com plenos poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão.

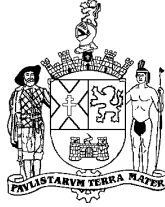
3.3. Por ocasião da etapa de credenciamento, as licitantes deverão apresentar à Pregoeira:

a) tratando-se de representante legal – Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) tratando-se de procurador/representante comercial – instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual estejam expressos poderes específicos para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão;

b.1) tratando-se de instrumento particular, deverá acompanhá-lo o instrumento constitutivo da empresa, conforme estabelece a letra "a" deste subitem;

3.3.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e às disposições do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal c/c artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, bem



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

como de inexistência de qualquer fato impeditivo para a participação da licitante neste Pregão, conforme modelo (Anexo III);

3.3.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme modelo (Anexo IV).

3.4. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento de identidade oficial com foto;

3.4.1. Será admitido somente 1 (um) representante por licitante;

3.4.2. Cada representante poderá representar apenas 1 (uma) licitante.

3.5. A ausência de representante credenciado na sessão pública não invalidará ou excluirá a proposta deste Pregão. Porém, considerar-se-á definitivo o valor da oferta escrita e que a licitante não possui interesse na formulação de lances.

4. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA COMERCIAL

Este envelope deverá conter:

4.1. A Proposta Comercial, que deverá ser apresentada, preferencialmente, nos moldes do Anexo II deste Edital;

4.1.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada impressa por meios mecânicos ou eletrônicos ou preenchida à mão de forma legível, sem rasuras e borrões, em idioma nacional - salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente – datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador;

4.2. A Proposta Comercial deverá consignar:

4.2.1. A razão ou denominação social completa, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), endereço atualizado com CEP, telefone e e-mail da licitante;

4.2.2. Especificação detalhada dos equipamentos a serem fornecidos, indicando-se a marca, o modelo e a procedência, conforma descrições constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

4.2.3. **Preço unitário e preço total em algarismos**, expressos em moeda corrente nacional, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, conforme modelo (Anexo II);



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

4.2.3.2. Inclusão nos preços, além do lucro, de todas as despesas resultantes de tributos, frete e demais encargos, assim como de todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

4.2.3.3. Os preços ofertados, fixos e irrevogáveis, deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais;

4.2.4. Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para sua apresentação;

4.2.5. Declaração expressa na Proposta Comercial, sob as penas da lei, de que os equipamentos ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital e demais normas pertinentes ao objeto licitado;

4.2.6. Declaração expressa na Proposta Comercial de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

4.2.7. A licitante apresentará proposta para o item de seu interesse constantes do Termo de Referência (Anexo I) e conforme modelo (Anexo II);

4.2.7.1. No campo “total global” do item não ofertado (Anexo II), deverá constar a expressão “não cotado”.

4.2.8. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidades previstas neste Edital.

5. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Este envelope deverá conter:

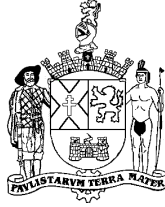
5.1. PARA A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, tratando-se de empresa individual;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, tratando-se de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

d) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

e) A licitante ficará dispensada da apresentação dos documentos mencionados nas letras “a”, “b”, “c” e “d” se já exibidos na etapa de credenciamento, conforme o item 3 deste Edital;

5.2. PARA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social – INSS;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN);

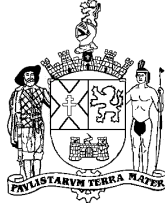
5.2.1. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizá-los, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Faculdade;

5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

5.3. PARA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017
da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Para o caso de empresas em **recuperação judicial**: declaração, conforme modelo (Anexo V), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: declaração, conforme modelo (Anexo VI), de estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverá exibir documento comprobatório.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.4.1. Elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante:

a) Declaração de que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo, conforme modelo (Anexo VII);

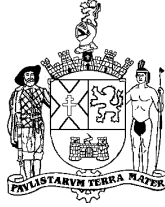
b) Declaração de comprometimento com a prática do trabalho decente, nos termos do Decreto Municipal nº 17.146, de 13 de maio de 2010, conforme modelo (Anexo VIII).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

6.1. A razão ou denominação social da proponente, que constará dos envelopes ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples;

6.2.1. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser acompanhados dos originais para que a Pregoeira ou um dos membros da Equipe de Apoio possa autenticá-las em sessão pública.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

6.3. Protocolos de entrega e/ou solicitação de documentos não serão aceitos em substituição aos documentos exigidos por este Edital, inclusive no que se refere às certidões.

6.4. Se as certidões e os demais documentos apresentados não mencionarem prazo de validade, a Faculdade considerará válidos os expedidos até 90 (noventa) dias antes da data designada para a sessão pública deste Pregão.

6.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5.1. Pretendendo a licitante que um de seus estabelecimentos, não o participante deste Pregão, execute o futuro pacto, deverá apresentar a documentação de ambos os estabelecimentos.

6.6. Fica reservado à Pregoeira e Equipe de Apoio o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste Pregão para verificar a autenticidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou documento.

6.7. Acarretará a inabilitação da licitante se a falha do documento apresentado não for sanável na sessão pública deste Pregão.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento das interessadas em participar deste Pregão, ocasião em que as mesmas deverão entregar os documentos exigidos pelo item 3 deste Edital à Pregoeira.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, não serão admitidas novas participantes e as licitantes credenciadas deverão entregar à Pregoeira o Envelope "A" – Proposta Comercial e Envelope "B" – Documentos de Habilitação.

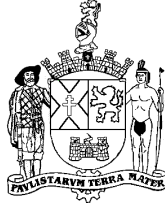
7.3. O julgamento deste Pregão dar-se-á pelo critério "menor preço por item", observadas todas as exigências deste Edital.

7.4. Abertos os Envelopes "A", a Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão a conformidade das propostas comerciais apresentadas às condições estabelecidas neste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

7.5.1. Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;

7.5.2. Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017
ofertadas pelas demais licitantes;

7.5.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

7.5.4. Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total do item de interesse em algarismos;

7.5.5. Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.

7.6. Será declarada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o menor preço global por item para a satisfação do objeto licitado.

7.7. As propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços e serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.7.2. Não havendo ao menos três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de três.

7.8. Havendo empate das propostas, todas serão admitidas, independentemente do número de licitantes.

7.9. As autoras das propostas selecionadas serão convidadas individualmente para formular lances verbais e sequenciais, a partir da proposta de maior preço global, e as demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio em caso de empate de preços.

7.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global por item e ao último lance ofertado.

7.11. Não serão aceitos lances iguais ou maiores ao último lance ofertado.

7.12. As licitantes não poderão desistir dos lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades legais.

7.13. Visando otimizar o andamento dos trabalhos deste Pregão, a Pregoeira, a seu critério, poderá estabelecer redução mínima entre os lances.

7.14. A desistência em oferecer lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores e sua última proposta será registrada para, ao final da etapa, compor a classificação definitiva.

7.15. A etapa de lances será encerrada quando todas as participantes declinarem do direito de



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

formular lances.

7.16. Não havendo lances verbais, a Pregoeira elaborará a classificação definitiva das propostas apresentadas na forma escrita e verificará se as mesmas estão de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

7.17. Não havendo a contratação da empresa declarada vencedora por qualquer razão, a sessão pública será reaberta e os procedimentos licitatórios retomados, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.18. Concluída a etapa de lances, as propostas que deixaram de ser selecionadas por não atenderem à regra do subitem 7.7.1 ou 7.7.2, e as selecionadas para a fase de lances, considerando-se para estas o último preço global por item ofertado, serão classificadas definitivamente, na ordem crescente de valores.

7.19. Ocorrendo a hipótese do subitem 7.16 ou após todo o processamento da sessão pública, existindo empate de propostas, a classificação definitiva se fará, obrigatoriamente, mediante sorteio na presença das interessadas, conforme previsto no § 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.20. A Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor para obter melhor preço.

7.21. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço global por item, decidindo motivadamente a respeito.

7.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço global por item, em momento oportuno, a critério da Pregoeira, o Envelope “B” – Documentos de Habilitação da licitante classificada em primeiro lugar será aberto e o atendimento às condições habilitatórias será verificado.

7.23. Até a decisão final da fase de habilitação, eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos entregues poderão ser sanadas na sessão pública, sendo vedada a apresentação de novos documentos.

7.24. A averiguação será certificada pela Pregoeira, que anexará aos autos os documentos acessíveis por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.24.1. No momento da averiguação, a Faculdade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações;

7.24.2. Indisponíveis os meios eletrônicos de informações, não sendo apresentados os documentos pela licitante, a mesma será declarada inabilitada.

7.25. Constatando-se o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.26. Se a oferta de menor preço global por item não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação de suas respectivas autoras na ordem de classificação, podendo negociar com as mesmas, até a apuração de uma licitante cuja proposta seja aceitável e que cumpra plenamente os requisitos habilitatórios para, ao final, ser declarada vencedora.

7.27. Sendo a empresa considerada inapta à execução do objeto licitado, a Pregoeira convocará a segunda classificada e assim sucessivamente até que declare a licitante vencedora ou o fracasso deste Pregão.

7.28. Da sessão pública lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

7.29. Não havendo imediata e motivada intenção de recorrer por parte de qualquer licitante, incumbirá à Pregoeira adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

7.30. A adjudicatária deste Pregão deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia útil imediatamente posterior à adjudicação, planilha que readeque os preços constantes da proposta escrita ao valor total adjudicado, obedecendo à proporção de cada item da proposta inicial.

7.31. A apresentação do documento mencionado no subitem 7.30 deste Edital é obrigatória, sob pena de convocação da licitante classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

7.32. Na fase de julgamento a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão promover quaisquer diligências que julgarem necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, a contar do ato convocatório.

8. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão pública deste Pregão, excluído da contagem o dia da própria sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

8.2. Os esclarecimentos poderão ser obtidos pessoalmente no Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, situado na Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo - SP, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (11) 3927-0209/268 ou pelo e-mail licitacao@direitosbc.br.

8.3. As respostas às consultas serão publicadas no sítio institucional www.direitosbc.br e

Rua Java, nº 425, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP - 09750-650

Fone/Fax: (11) 3927-0222 – www.direitosbc.br



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

remetidas ao e-mail da interessada.

8.4. A impugnação ao Edital poderá ser apresentada por escrito ou por e-mail, dirigida à autoridade competente e protocolizada no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.4.1. A impugnação ao Edital apresentada por e-mail deverá conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.1;

8.4.2. Se acolhida a impugnação ao Edital em despacho fundamentado, será designada nova data para a sessão pública deste Pregão.

8.5. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, a ser interposto por meio de manifestação verbal imediata na sessão pública, com registro em ata da síntese da intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, contados do dia subsequente em que houver expediente na Faculdade, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual período, que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado o direito de vista dos autos;

8.5.1. Os memoriais e as contrarrazões poderão ser apresentados por escrito ou por e-mail, aos cuidados da Pregoeira, dirigidos à autoridade competente e protocolizados no endereço mencionado no subitem 8.2;

8.5.2. Os memoriais e as contrarrazões apresentados por e-mail deverão conter a assinatura da interessada, ficando sua validade condicionada à apresentação da via original no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento do arquivo eletrônico pela Faculdade, observado o prazo constante do subitem 8.5 deste Edital;

8.5.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará:

a) na decadência do direito de interpor recurso;

b) na adjudicação do objeto à licitante vencedora; e

c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do resultado do certame;

8.5.4. Havendo a interposição de recurso administrativo, a Pregoeira encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente;

8.5.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.6. Decididos os recursos administrativos e constatada a regularidade dos atos praticados, a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

autoridade competente homologará o certame e adjudicará o objeto deste Pregão à licitante vencedora.

8.6. As impugnações e os recursos não serão aceitos se estiverem em desacordo com as formas estabelecidas nos subitens 8.4, 8.4.1, 8.5, 8.5.1 e 8.5.2, respectivamente.

8.7. A decisão das impugnações, o julgamento dos recursos, o resultado final deste Pregão e os demais atos cuja publicação é imprescindível serão publicados no sítio institucional www.direitosbc.br, Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal "Notícias do Município" de São Bernardo do Campo e jornal de grande circulação, nos termos da legislação aplicável.

9. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O prazo para entrega dos produtos é de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento, pela adjudicatária, do pedido enviado pela FACULDADE.

9.2. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (GFD-5) para inspeção técnica, a fim de que seja conferido se estes atendem às especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017, momento em que será lavrado Termo de Recebimento Provisório, na forma do Anexo IX do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017.

9.3. A verificação dos equipamentos será efetuada em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, computados após o recebimento dos mesmos, excluído o dia do próprio recebimento.

9.4. As irregularidades, defeitos e falhas constatadas nos equipamentos constarão de Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, o qual adotará a forma do Anexo X do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017, no qual poderá ser fixado um prazo de até 5 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária possa corrigi-las, observando sempre as indicações da FACULDADE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.5. Tantas vezes quantas forem necessárias será repetido o procedimento acima até que todas as correções e/ou modificações solicitadas pela FACULDADE sejam atendidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, ou mesmo da rescisão do contrato, por exclusivo critério e decisão da FACULDADE.

9.6. A adjudicatária ficará responsável pela retirada e transporte dos equipamentos que apresentarem defeito ou estiverem em desacordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017 ou legislação aplicável.

9.7. Se constatada a regularidade e a consonância dos equipamentos com as especificações exigidas pela FACULDADE e as constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, na forma do



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

Anexo XI do mesmo Edital, oportunidade em que o Sr. Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-5) atestará a nota fiscal, encaminhando-a para apreciação e pagamento.

9.8. O Sr. Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-5) recusará os equipamentos que, após a inspeção técnica, não apresentarem conformidade com as especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017 ou que apresentarem defeitos de qualquer natureza, quando a adjudicatária se recusar a corrigi-los no prazo determinado nos termos dos subitens 9.4 e 9.5 supra.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias depois de recebidos definitivamente os equipamentos, estando condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, exigível nos casos previstos em lei, e após a atestação da Sr. Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade.

10.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica pela Faculdade ou da data em que for emitido o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo XI) ou da data de atestação do Sr. Coordenador de Tecnologia da Informação (GFD-1.5) da Faculdade, sendo considerada aquela que vier por último.

10.3. Ocorrendo atraso na atestação por responsabilidade da adjudicatária, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

10.4. O pagamento será realizado com observância da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, da legislação deste Município e das Instruções da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal local, no que couberem, mediante retenção de tributos na fonte.

10.5. O prazo mínimo para processamento do pagamento pela Faculdade é de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao vencimento do documento fiscal. A inobservância deste prazo pela adjudicatária implicará em imediata prorrogação do prazo de pagamento a que se refere este subitem, independentemente de notificação.

10.6. O pagamento eventualmente efetuado com atraso, por responsabilidade exclusiva da Faculdade, terá seu valor atualizado monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM/FGV), utilizando-se aquele cuja variação for menor nos últimos 12 (doze) meses, calculado entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.7. A atualização monetária não será aplicada na hipótese de atraso motivado pela adjudicatária, independente de eventual prorrogação autorizada pela Faculdade.

10.8. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrado judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.9. No caso de a Contratada estar em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes indispensáveis para a realização do pagamento, deverá apresentar atestação documental de que está honrando as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.10. O descumprimento das regras contidas nos itens 10.8 e 10.9 assegurará à Faculdade o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa injustificada da licitante declarada vencedora em aceitar a Ordem de Compra, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.2. A inexecução total da Ordem de Compra ensejará o pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Para o Item 1, a inexecução parcial da Ordem de Compra ensejará o pagamento da multa de 6% (seis por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Para o Item 2, a inexecução parcial da Ordem de Compra ensejará o pagamento da multa de 7% (sete por cento) sobre o valor adjudicado.

11.5. Tratando-se de inexecução parcial, a Faculdade poderá autorizar ou não a continuidade do fornecimento dos objetos.

11.6. Para o Item 1, o atraso ensejará o pagamento da multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado, limitada ao percentual de 10% (dez por cento).

11.7. Para o Item 2, o atraso ensejará o pagamento da multa diária de 0,6% (zero vírgula seis por cento) do valor adjudicado, limitada ao percentual de 10% (dez por cento).

11.8. A Faculdade poderá considerar a Ordem de Compra totalmente inexecutada se o atraso for superior a 10 (dez) dias úteis ou poderá autorizar o fornecimento dos objetos.

11.9. As multas são independentes entre si e a aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui as demais sanções, inclusive administrativas, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

11.10. O valor relativo à multa aplicada será cobrado por meio de boleto bancário com



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

vencimento de 30 (trinta) dias, contados do despacho que determinou sua aplicação. Na hipótese de inadimplência, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa, ensejando, desta forma, a cobrança judicial.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Pregoeira e Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

12.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração e respeitem a igualdade de oportunidades entre as licitantes.

12.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

12.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do Serviço de Compras, Materiais e Licitações da Seção de Finanças da Faculdade, até que expire o prazo de validade das propostas.

12.5. Decorrido o prazo estabelecido no subitem 12.4, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os respectivos envelopes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o qual serão inutilizados.

12.6. Integram este Edital os Anexos de I a XII.

São Bernardo do Campo, 14 de novembro de 2017.

Prof. Dr. RODRIGO GAGO DE FREITAS VALE BARBOSA
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de *switch* de vídeo e tela retrátil para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, conforme especificações do presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

A mesa de corte atualmente alocada no Anfiteatro da Faculdade está com sua funcionalidade reduzida, devido à queima de portas de entrada, o que impossibilita a retransmissão dos eventos da Instituição.

Além de sanar estas deficiências, a aquisição dos dois switches de vídeo visa adicionar melhorias ao modelo de retransmissão hoje implantado na Faculdade, com mudança de uma tecnologia de analógico para digital, proporcionando qualidade de imagem e som, além de possibilitar a gravação digital e a transmissão ao vivo por streaming de internet das aulas e demais eventos.

No que tange às telas retráteis, a aquisição tem como objetivo substituir as atuais telas dos dois auditórios, cujos motores estão apresentando problemas de funcionamento e os panos exibem sinais de desgaste.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Por meio de pesquisa de mercado, apurou-se o valor médio de R\$ 25.864,22 (vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos), dividido em:

ITEM 1: R\$ 19.205,00 (dezenove mil, duzentos e cinco reais)

ITEM 2: R\$ 6.659,22 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos)

4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício 2017: 28.80.12.126.0029.1024.4.4.90.52.00.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

5. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1

<p>02 (dois) Switches de vídeo digital HD (Mesa de Corte HD) com 04 (quatro) canais entrada HDMI com as características técnicas mínimas exigidas abaixo:</p> <p>Modelo Referência: Fabricante Roland, modelo V-1HD. (Referência apenas para norteamento da proponente a respeito do tipo de equipamento pretendido pela Faculdade, não sendo exigível a apresentação desta marca e modelo)</p>	
ITEM	DESCRIÇÃO
Especificações técnicas	
1	<p>Entradas de vídeo digital:</p> <p>Quanto à quantidade de portas de entradas de vídeo, possuir no mínimo: quatro (04) entradas padrão HDMI;</p>
2	<p>Saídas de vídeo digital:</p> <p>Quanto à quantidade de portas de saída vídeo digital, possuir no mínimo: duas (02) conexões de saída</p> <p>Sendo:</p> <p>uma (01) "preview out" digital com conector HDMI, uma (01) saída "hdmi out" digital com conector HDMI;</p>
3	<p>Entradas de áudio:</p> <p>Quanto à entrada de áudio, possuir no mínimo: duas (02) entradas de audio <i>stereo</i>,</p> <p>Sendo:</p> <p>uma (01) com dois (02) conectores (R) e (L) no padrão RCA (fêmea); uma (01) com um (01) conector tipo P2 (mini plug 1/8) <i>stereo</i> (R) e (L);</p>
4	<p>Saídas de áudio:</p> <p>Quanto à saída de áudio, possuir no mínimo: duas (02) saídas de áudio,</p>



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

	<p>Sendo:</p> <p>uma (01) saída de audio <i>stereo</i> com dois (02) conectores tipo RCA (fêmea) (R) e (L);</p> <p>uma (01) saída de audio com um (01) conector tipo P2 (mini plug 1/8 fêmea) <i>stereo</i> (R) e (L)</p>
5	Possuir chaveador e/ou seleção automática de formato de vídeo "720p / 1080i / 1080p";
6	Possuir no mínimo 6 bancos de memória para armazenamento de configuração de comutação de vídeo;
7	Possuir controle de efeitos de transição tipo " <i>Picture im Picture, Split, Wipe, Freeze</i> ";
8	Comutação / transição de vídeo por alavanca deslizante;
Dimensões	
9	Possuir dimensões entre: Mínimas: de 50mm (altura) X 300mm (largura) X 100mm (profundidade); Máximas de 100mm (altura) X 350mm (largura) X 300mm (profundidade);
Garantia	
10	Mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante (se este for maior), a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

ITEM 2

2 (duas) Telas Retráteis Motorizadas 120", com as características técnicas mínimas exigidas abaixo.

Referência: Tela Elétrica – Tensionada Luxo, marca: Nardelli, modelo NT-004 (Referência apenas para norteamento, pela proponente, do equipamento pretendido pela Faculdade, não sendo exigível a apresentação desta marca)

ITEM	DESCRIÇÃO
Especificações técnicas	
1	Modelo Retrátil com acionamento motorizado
2	Formato: 4:3
3	Permitir fixação no teto ou parede.
4	Estojo com pintura eletrostática anticorrosiva com proteção contra arranhões
5	Estojo de alumínio (leve)
6	Possuir pintura com tinta Epóxi de alta resistência na cor branca



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

7	Bordas negras para realce de contraste
8	Ajuste de altura desejada com múltiplas paradas
9	Tarja preta, de no mínimo, 40cm na parte superior do tecido, possibilitando o ajuste na altura da projeção
10	Sistema de tensionamento variável, possibilitando o ajuste fino no estiramento do tecido
11	Suporte com trilho correção em toda extensão do estojo da Tela. (pode ser fixada em qualquer parte do estojo)
12	Sistema de controle por Botoeira de três posições "Sobe / Para / Desce", incluso. (acessórios: controle remoto por IR, RF ou Sensor de corrente)
13	Motor Tubular interno silencioso
14	Torque motor: 10N.m (mínimo)
15	Velocidade motor (RPM): 30 (mínimo)
16	Voltagem (V): 110
17	Sistema de controle de temperatura do motor com desligamento automático de segurança
18	Tecido Matte <i>White Flex</i> - (branco opaco com verso preto)
19	Tecido deve ser lavável
20	Tecido deve ser resistente à umidade
21	O tecido deve possuir material com retardamento de chamas
Dimensões	
22	Dimensões (L x A) (cm) - 243 x 182
23	Diagonal (polegadas) - 120
Garantia	
24	Mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante (se este for maior), a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017			
DADOS DA EMPRESA LICITANTE			
OBJETO: Aquisição de <i>switch</i> de vídeo e tela retrátil para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.			
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			RG:
ENDEREÇO:			
CEP:	FONE:	CELULAR:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ/MF:	
SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS COMERCIAIS:			
a) Cujo objeto não atenda às especificações, condições e aos prazos fixados neste Edital;			
b) Que apresentarem preço e/ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;			
c) Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;			
d) Que deixarem de indicar preço unitário, preço total global por item em algarismos;			
e) Que deixarem de indicar preço unitário e/ou preço total para qualquer item;			
f) Que apresentarem qualquer equívoco de cálculo.			



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ITEM 1				
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	UN	Switch de vídeo digital HD (Mesa de Corte HD) com 04 (quatro) canais entrada HDMI	R\$ ==	R\$ ==

ITEM 2				
QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	UN	Tela Retrátil Motorizada 120"	R\$ ==	R\$ ==

Prazo de validade da Proposta Comercial não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a sua apresentação: ===.

Prazo de garantia:

- a) Switches: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se este for maior: === (==) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Telas Retrátéis: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante se este for maior: === (==) meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

DECLARO, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem a todas as especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 30/2017;

DECLARO que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São Bernardo do Campo, == de === 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu (**nome completo do representante legal**), RG nº (==), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==), DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa **atende plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital de Pregão Presencial nº 30/2017**, da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, inexistindo qualquer fato impeditivo para sua participação no certame.

Declaro, ainda, que esta empresa não utiliza mão de obra menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal c/c inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (==) é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do Pregão Presencial nº 30/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO V

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)**, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

São Bernardo do Campo, = de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ==



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO VI

RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Eu (**nome completo do representante legal**), representante legal da empresa (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente de que, no momento do recebimento da Ordem de Compra, deverei apresentar documento comprobatório de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo)

A (**razão/denominação social**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (**==**), por seu representante legal, interessada em participar do Pregão Presencial nº 30/2017 da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, **DECLARA**, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, para os fins estabelecidos no parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO COM A PRÁTICA DO TRABALHO DECENTE

(Conforme Decreto do Município de São Bernardo do Campo, nº 17.146, de 13 de maio de 2010)

Eu **(nome completo do representante legal)**, representante legal da empresa **(razão/denominação social)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **(=)**, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa compromete-se com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho.

São Bernardo do Campo, == de == de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____

RG nº ===



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 94/2017

OBJETO: Aquisição de *switch* de vídeo e tela retrátil para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter provisório, =====.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO AO E-MAIL DA ADJUDICATÁRIA.)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO X

TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ADJUDICATÁRIA: ===

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ===

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 94/2017

OBJETO: Aquisição de *switch* de vídeo e tela retrátil para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

AFERIÇÃO DO OBJETO

OBJETO RECEBIDO: ===

AFERIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA: ===

DETALHAMENTO E INFORMAÇÕES

===

O objeto descrito acima foi recebido nas condições e circunstâncias supracitadas.

PRAZO ESTABELECIDO PARA ===: _____ (_____) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DO PRESENTE TERMO CIRCUNSTANCIADO, MEDIANTE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO OU POR E-MAIL.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO XI

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 30/2017

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: 94/2017

ORDEM DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº: ==/2017

ADJUDICATÁRIA: ===

Por este termo, a **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, Autarquia Municipal, recebe da **ADJUDICATÁRIA**, em caráter definitivo, ===

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

(OBS.: O PRESENTE TERMO SERÁ ENVIADO AO E-MAIL DA ADJUDICATÁRIA.)



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

PROCESSO DE COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 94/2017

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

CNPJ Nº: **59.108.100/0001-89**

CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA: ===

CNPJ Nº: ===

CONTRATO/ORDEM Nº: ===

DATA DA ASSINATURA: ===

OBJETO: Aquisição de *switch* de vídeo e tela retrátil para a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.

VALOR: ===

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Bernardo do Campo, == de === de 2017.

FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa

Diretor